



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 487, DE 19 DE AGOSTO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º O art. 1º e o Anexo I da Portaria MME nº 430, de 12 de julho de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Fleixeiras I, de titularidade da empresa Central Eólica Fleixeiras I Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.096.120/0001-09, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.” (NR)

“ANEXO I

Nome	EOL Fleixeiras I.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Despacho ANEEL nº 2.140, de 24 de maio de 2011 (Requerimento de Outorga) e Despacho ANEEL nº 3.022, de 21 de julho de 2011 (Alteração de Potência e Denominação).
Pessoa Jurídica Titular	Central Eólica Fleixeiras I Ltda.
CNPJ	09.096.120/0001-09.
Localização	Município de Trairí, Estado do Ceará.
Potência Instalada	30.004 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso II, e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.002550/2011-10 e MME nº 48000.001161/2011-16.

”(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 22.8.2011.